**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO**

**PODER EXECUTIVO**

**Lei nº 613/GP/97** Pimenta Bueno, 29 de agosto de 1.997

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e da outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no valôr de R$-30.000,00 (Trinta Mil Reais), destina-se a cobrir despesas de exercícios anteriores do Convênio firmado entre a Prefeitura e Fundação Rio Madeira.

Art. 2º - Para efeito de contabilização, será obedecido a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Federal nº 4320/64.

**06.00 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**06.03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

06.03.08442072.037 - Manut.do Campus Universitário

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes.....R$-30.000,00
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes..... R$-30.000,00
3.1.9.0.00 - Diversas Despesas de Custeio.....R$-30.000,00

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO

## PODER EXECUTIVO

Lei nº 613/GP/97 Pimenta Bueno, 29 de agosto de 1.997

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e da outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no valôr de R$-30.000,00 (Trinta Mil Reais), destina-se a cobrir despesas de exercícios anteriores do Convênio firmado entre a Prefeitura e Fundação Rio Madeira.

Art. 2º - Para efeito de contabilização, será obedecido a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Federal nº 4320/64.

06.00 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

06.03.08442072.037 - Manut.do Campus Universitário

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes.....R$-30.000,00
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes..... R$-30.000,00
3.1.9.0.00 - Diversas Despesas de Custeio.....R$-30.000,00

3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$-30.000,00

Art. 3° - Para cobertura do que se trata o artigo anterior fica anulada a seguinte dotação:

**06.00 - SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**06.03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

06.03.08421881.015 - Constr.Ampl.Equip.Unid.Esc.na Sede e Zona Rural
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
R$-30.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 29 de agosto de 1.997

***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
***PREFEITA MUNICIPAL***

3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$-10.000,00

Art. 3º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior fica anulada a seguinte dotação:

06.00 - SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.05 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

06.05.0842188I.015 - Constr.Ampl.Equip.Unid.Esc.na Sede e Zona Rural
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
R$-30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 29 de agosto de 1.997

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
PREFEITA MUNICIPAL